



IND 9428 /2017

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que determine ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que proceda a estudos visando o fornecimento de fardamento aos integrantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que proceda a estudos visando o fornecimento de fardamento aos integrantes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/DF.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, mesmo com a ampliação da oferta de serviços de atenção à saúde básica nos prontos-socorros dos hospitais, parte expressiva da população vem buscando consultas nos serviços móveis de urgência, sendo certo que as pressões sobre estes serviços de emergência e urgência têm aumentado em face de mudanças demográficas, epidemiológicas e sociais.

Criado no início deste século, por volta do ano de 2003 o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência passou a ser prioridade federal motivo pelo qual rapidamente se expandiu alcançando todos os estados e municípios, significa dizer, houve, também, aumento em seu corpo técnico basicamente composto de médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e motorista, servidores estes que para a identificação pessoal e segurança da população necessitam trabalhar uniformizados, situação que os leva a aumentar os gastos com a aquisição destas vestimentas, reduzindo, ainda mais, os parcos salários percebidos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar a presente indicação.

Sala das Sessões em, de de 2017


Deputado **Claudio Abrantes**
REDE/DF

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 9428 / 2017
Folha Nº 03 de 1

SECRETARIA LEGISLATIVA 16Jan2017 17:39

14677
14944



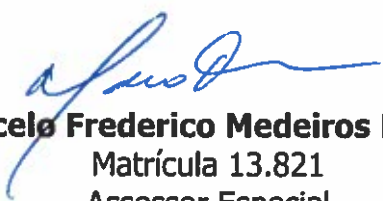
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 02/02/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
JND Nº 9428/2017
Folha Nº 024